



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

Acabou em
17/05/2017

In: 10:16

Bianca AUTÓGRAFO Nº. 1403/2017

“Dispõe sobre a concessão de prazo suplementar para construção do imóvel doado no Programa Moradia Digna, instituído pela Lei nº. 1.274/2015, prorrogado pela Lei nº. 1.353/2016 e dá outras providências.”

OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Independência Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e a Prefeitura Municipal promulga sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica concedido prazo suplementar especial de 06 (seis) meses, contados a partir da data final estipulado no cronograma de execução das obras, conforme artigo 4º da Lei nº. 1.274/2015, prorrogado pela Lei nº 1.353/2016, para que o beneficiário edifique a unidade residencial, desde que o beneficiário apresente requerimento por escrito, justificando os motivos pelos quais não houve cumprimento do prazo dentro do prazo legal, prorrogação da qual dependerá de deferimento do Setor de Obras do Município bem como do Chefe do Poder Executivo,

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência, 16 de maio de 2017.

[Assinatura]
Oswaldo Alves de Oliveira - Presidente

[Assinatura]
Ângelo César Carmona - 1º. Secretário

[Assinatura]
Alexandre de Souza Santos - 2º. Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

JUSTIFICATIVA

Diante da notificação publicada no Jornal no dia 09.05.2017 noticiando a reunião que se realizaria no dia 10.05.2017 para tratar de assuntos relativos à vistoria final, bem como notificando os beneficiários do Programa Moradia Digna, na data final da execução do Projeto, que será em 18.05.2017 em decorrência da vistoria *in loco* realizada pelo Setor de Obras e Urbanismo deste Município, houve a manifestação de vários beneficiários informando que as obras ainda encontram-se em fase de acabamento.

Na mencionada reunião houve o esclarecimento dos vários beneficiários dos transtornos ocorridos nos últimos meses, que impossibilitaram o cumprimento integral do cronograma, porém, a maioria dos presentes, manifestaram o total empenho em realizar a conclusão da obra, para que seja lavrada a escritura de doação do imóvel.

Os motivos que forçaram os mesmos ao não cumprimento do cronograma, foram vários, em especial, a indigitada crise financeira que afronta o país nos últimos meses, fato este que, é de total sabença de todos, assim como certificado pela mídia mundialmente.

Ocorre que, muitos munícipes demonstraram o total esforço em cumprir os prazos da referida legislação porém, explanaram de forma contundente, as dificuldades encontradas para o término do projeto, face ao elevado custo dos materiais de acabamento, bem como mão de obra, diante do prazo para cumprimento total da obra.

Ainda é digno ponderar que o referido projeto, por somente dispor de Escritura Pública ao final da conclusão do cronograma de obras, acabou por deixar obstáculos à concessão de empréstimos financeiros, fato este que, dificultou a situação daqueles que não tinham dinheiro guardado para cumprir as obras.

Nesta situação, e buscando adequar a legislação à realidade vivida pelos munícipes desta cidade, entendemos como absolutamente necessário prorrogar o prazo previsto para término

RUA MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS Nº 125 - CENTRO - NOVA INDEPENDÊNCIA-SP - FONE/FAX: (18) 3744-1300

e-mail: cmnindependencia@hotmail.com e-mail: camara@cmnindependencia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

das obras, concluindo assim a projeção inicial, sem prejuízos das penalidades previstas da referida Lei, que é a retomada do imóvel.

Por esse motivo, estamos propondo este projeto de lei, para concessão de prazo suplementar especial de 06 (seis) meses, prorrogação que, entendemos ser suficiente para o atendimento a essa obrigação legal.

Pela relevância da matéria, apresentamos cópia de alguns dos requerimentos enviados à prefeitura e esperamos o apoio dos nobres Parlamentares para a rápida aprovação deste projeto de lei, razão pela qual, em atenção ao Programa Social, respeitando os interesses da sociedade, bem como o sonho e necessidade da casa própria, apresentamos o presente.

Nova Independência, 16 de maio de 2017.


Oswaldo Alves de Oliveira - Presidente


Ângelo César Carmona - 1º. Secretário


Alexandre de Souza Santos - 2º. Secretário